

## PEDRO DE JOÃO OLIVI OFM (1248-1298) TRÊS *QUAESTIONES QUODLIBETALES* SOBRE O PODER PAPAL NA ESFERA TEMPORAL<sup>1</sup>

---

*Trad. de José A. de C. R. de Souza*

### **Resumo**

Pedro de João Olivi tratou do poder do Papa, levado, principalmente, por duas situações de conflito: quanto ao alcance do poder espiritual, devido aos debates sobre a pobreza dentro da Ordem franciscana e, nesse caso, foi dos primeiros a afirmar a “inerrabilidade” do Sumo Pontífice; a respeito de bens temporais, o que o levou ao estudo foi, no fundo, a crise da autoridade política eclesial, ante o surgimento dos novos Estados.

Palavras-chave: Pedro Olivi; poder espiritual; poder temporal; bens da Igreja; hereges.

### **Abstract**

*Pedro de João Olivi has dealt with the power of the Pope, motivated specially by two conflicts: concerning the spiritual power, on account of the discussions about the poverty in the Franciscan Order and, in this case, he was almost the first declaring the inerrability of the Pope; regarding the worldly power or the jurisdiction related to the worldly goods he has studied it on account of the crisis of authority in the ecclesiastical politics in view of the new States.*

*Key words: spiritual power; worldly power; ecclesiastical goods; heretics.*

---

<sup>1</sup> Tradução de José Antônio de C.R. de Souza. Para esta tradução, utilizei a edição de Marco BARTOLI, *Petri Iohannis Olivi Quaestiones de Romano Pontifice*, in *Collectio Oliviana*, Tomus IV, Ed. *Collegii S. Bonaventurae ad Claras Aquas Grottaferrata* (Roma), 2002. Os números negritados entre os sinais [ ] indicam a paginação original da fonte compulsada. Agradeço sinceramente ao meu amigo Angelo Licati CSSR, por ter revisado a minha tradução.

[171] *Quodlibet* I, questão XVIII

Discute-se se o papa possui um poder universalíssimo.

E parece que sim.

Porque, no *Evangelho de Mateus*, 16, Jesus Cristo diz a [Pedro] e, na pessoa dele, aos seus sucessores: '*Dar-te-ei as chaves do reino dos céus e tudo o que ligares ou desligares sobre a terra será ligado ou desligado nos céus*' [Mt 16,19].

Item, muito mais pode o sumo prelado do que o ínfimo; ora, o abade pode dispensar, no que concerne à regra monástica; logo, muito mais pode o papa. De acordo com o que consta no *Livro Extra das Decretais*, título *Sobre o estado dos monges e dos cônegos*, capítulo *Cum ad monasterium* [*Decretales Gregorii IX*, lib. III, tit. XXXV, *De statu monachorum et canonicorum regularium*, c. VI *Cum ad monasterium*, col. 1297], se diz que o abade pode mitigar a proibição relativa aos monges de comerem carne, embora, no entanto, conforme sua Regra, seja-lhes proibido comê-la.

No *Livro Extra das Decretais*, título *Sobre o estado dos monges e dos cônegos regulares*, capítulo *Cum ad monasterium* [*Decretales Gregorii IX*, lib. III, tit. XXXV, *De statu monachorum et canonicorum regularium*, c. VI *Cum ad monasterium*], no mesmo passo, Inocêncio III afirma '*que a renúncia ao direito de propriedade bem como a manutenção da castidade são exigências estipuladas por Deus, anexas à regra monástica, contra as quais nem o sumo pontífice poderia conceder uma mitigação*' [*ibidem*].

Responde-se à questão, dizendo que o poder papal pode referir-se a quatro situações. Em primeiro lugar, a saber, a tudo aquilo que, de per si, essencial, absoluta e necessariamente, é justo ou injusto, mau ou bom e, com respeito a isso, é evidente que o papa não pode tornar mau o que é bom e lícito, nem tornar bom o que é mau e ilícito, e tal não deve causar admiração a nin-

guém, porque o próprio Deus não pode fazer isso. Donde, se ordenasse uma mentira, ou determinasse qualquer outra coisa falsa como se fosse verdadeira, apesar disso, continuariam falsas e más e seriam consideradas por Deus como coisas más.

Em segundo lugar, pode referir-se aos mandamentos de Deus, somente dispensáveis por ele próprio, bem como aos seus dogmas autênticos da fé católica, escritos nas Sagradas Escrituras, ou tidos como artigos indubitáveis da fé pela Igreja católica. É evidente que, no tocante aos mesmos, o papa não os pode revogar, nem tampouco mitigar os mandamentos de Deus, nem muito menos infringir, nem falsificar os referidos dogmas [172], ainda que seja num pontinho insignificante.

E disso decorre que o papa não pode dispensar, no tocante aos conselhos e votos evangélicos, como o próprio Inocêncio expressamente o declara, com o que concorda Bernardo [Compostelano] no seu *Aparato*, e São Bernardo o diz muito expressamente em suas cartas. Daí também que, no tocante ao casamento, [o papa] não pode dispensar os cônjuges dos impedimentos referentes aos graus de consaguinidade proibidos pela lei divina, conforme o mesmo Inocêncio explicitamente o afirma, no *Livro Extra das Decretais*, título *Sobre a restituição dos espólios*, capítulo *Litteras [Decretales Gregorii IX]*, lib. II, tit. XIII, cap. XIII, col. 636]. Daí, igualmente, o Papa Urbano afirmar [e foi inserido] na Causa XXV, 1ª questão, capítulo *Sunt quidam*: *‘Convém igualmente saber, com clareza, que [o papa] pode decretar novas leis acerca do que os evangelistas absolutamente nada disseram; entretanto, sobre o que o Senhor ou os seus Apóstolos e os Padres da Igreja, seguindo-os espiritualmente, definiram claramente, quanto a isso o Romano Pontífice não deve legislar, mas antes deve confirmar o que foi ensinado até à alma e ao sangue. Na verdade, se ele destruir o que os Apóstolos e os profetas ensinaram, oxalá Deus não o permita, empenha-se, não em dar uma sentença es-*

*clarecedora, mas, ao contrário, demonstra que está a errar*’ [Decretum, p. II, C. XXV, q. I, c. VI].

Item, aí mesmo o Papa Zózimo acrescenta: *‘Na verdade, contra o que foi estatuído pelos Padres, nem a autoridade desta Sé pode ordenar, conceder ou mudar alguma coisa*’. Ora, deve-se entender isso a respeito do que, mediante a autoridade divina, eles determinaram, tanto no que concerne à fé quanto aos mandamentos divinos, e não foram deixados à dispensa de homem algum, porque, quando se lê que Paulo deu algum preceito especial a algumas igrejas, por motivos particulares, essas normas não obrigam o papa nem as outras igrejas.

Quando, porém, há uma dúvida sobre se algo é indispensável e universalmente dito para todo o tempo, como, talvez, seja o caso daquilo que o Apóstolo diz, a saber, que os diáconos e os sacerdotes não sejam bígamos, então, exceto se, com certeza, não constar nada a respeito, não deve [o papa] acrescentar nada. Daí, nesse caso, jamais tivesse dispensado do cumprimento da lei, embora na Distinção 34, o comentador leia que, tendo surgido uma necessidade, o Papa Martinho permitiu ao leitor, que tinha casado com uma viúva, que se tornasse subdiácono, mas nada além disso, isto é, que absolutamente não viesse a ser ordenado diácono ou [173] sacerdote, e acrescenta que, semelhantemente, assim também fosse, na hipótese de alguém ser bígamo. Se bem que, no *Livro Extra das Decretais*, título *Sobre os bígamos*, no capítulo *Super eo*, o Papa Lúcio diga que *‘não é lícito dispensar os bígamos, a fim de que recebam as ordens sagradas, contrariando o que ensina o Apóstolo, e, se as tiverem recebido, nelas não permaneçam*’ [Decretales Gregorii IX, lib. I, tit. *Super eo*, cap. II, col. 403], e, infra, sobre o mesmo assunto, no capítulo *Debitum*, o Papa Inocêncio diz que, *‘uma vez que está impedido por causa do Sacramento, nem o bígamo nem o viúvo presumam querer ser promovidos às ordens sagradas, porque ela não é a única [mulher] dele nem ele é o único [marido] dela*’, do mesmo modo como Cristo e sua Igreja

são exclusivos um para o outro. *‘Por isso, mesmo que não haja entre esses cônjuges a união dos corpos, não falta, entre eles, o sinal sacramental, porque isto [a comunhão dos corpos] não faz parte para indicar esta união contraída entre Cristo e sua Igreja, pelo mistério da encarnação’* [*Decretales Gregorii IX*, lib. I, tit. XXI, *Debitum pastoralis*, cap. V, 147s]. E infra, no mesmo título, no capítulo *A nobis*, [Inocência] diz que é contra a doutrina do Apóstolo dispensar um bigamo [*Decretales Gregorii IX*, lib. I, tit. XXI, *A nobis*, cap. VII, c. 148]. Do que foi exposto, com certeza, se constata que se deve acreditar como uma verdade que o bigamo não pode receber a ordem diaconal ou a presbiteral.

Terceiro, o poder papal pode referir-se aos infiéis ainda não-batizados, e, no tocante aos mesmos, embora seja lícito ao papa, conforme convém, pressioná-los a aderir ao culto divino ou introduzi-los voluntariamente na fé [cristã]; entretanto, o papa não exerce um poder judiciário sobre eles, como o exerce sobre os batizados, de acordo com o que o Apóstolo dá a entender na *1ª Carta aos Coríntios*, 5 [12-13], ao afirmar: *‘Por acaso me compete julgar os que estão de fora ? Os de fora Deus os julgará’*.

Em quarto lugar, o poder papal concerne à correção dos pecadores, à absolvição dos arrependidos e ao governo de todos os eclesiásticos e, tratando-se destes, possui e exerce um amplo poder, embora, se dele vier a abusar, a tal ponto que abertamente isso venha a redundar na destruição da fé, de todo culto divino e de toda a sua Igreja, por tais razões [sua autoridade] poderá vir a ser restringida às três circunstâncias anteriormente referidas.

Portanto, contra o 1º argumento objeta-se, dizendo que naquela passagem evangélica Cristo propriamente fala a respeito da correção dos pecadores e da absolvição dos arrependidos e [dos pecados] legitimamente confessados, porque, caso contrário, os pecados não são ditos [ao confessor], nem estão sob o julgamento eclesiástico, a fim de que os pecados, que não

foram confessados, não possam ser absolvidos [174]. É verdade que se trata duma proposição universal; entretanto, nem aí nem em outro trecho se deve entender que tal premissa signifique tão imenso poder, graças ao qual se possa agir contra alguns dos mandamentos e preceitos de Deus, antes pelo contrário, por toda parte assim há de ser compreendida, de modo que, por outros realmente não seja questionada, caso contrário, poderiam vir a ocorrer muitas outras coisas falsas e opostas, tanto às leis divinas quanto às humanas.

O segundo argumento se refuta, dizendo que, no tocante ao fato de o abade poder permitir que o monge coma carne, por força dum motivo razoável, consta da própria regra monástica, como é evidente àquele que lê a Regra de São Bento.

Note-se, porém, que alguns afirmaram que o papa é o senhor temporal de todos os bens materiais deste mundo, de modo que qualquer coisa, que ele dá ou recebe ou aliena, é verdadeiramente doada ou alienada. E, em favor de seu ponto de vista, essas pessoas alegam três argumentos. O primeiro deles é que Cristo, não só por causa do direito de criação, mas também por força do direito de redenção e reparação, é o senhor do universo e, especialmente, dos homens, e que deu-lhes a terra como lugar para viverem. Ora, o papa é o seu vigário universal e imediato. Logo, etc.

O segundo argumento é o seguinte: dado que tudo o que o poder inferior pode fazer, igualmente o pode fazer o poder superior; e, se alguma causa está sob a jurisdição de algum poder, disso decorre que o que lhe é anexo também o está, e quem é o senhor dos senhores também é o senhor dos servos deles. Ora, o poder papal é superior ao poder régio e é soberano sobre os senhores dos bens temporais. Logo, etc.

O terceiro argumento: posto que, de acordo com o que está escrito no *Livro Extra das Decretais*, título *Sobre a preeminência e a obediência*, capítulo *Solitae*, dirigindo-se ao imperador constantinopolitano, Inocência III diz o seguinte: 'Na

*pessoa de S. Pedro foram-nos confiadas as ovelhas de Cristo, de acordo com suas próprias palavras: 'Apascenta as minhas ovelhas' [Jo 21,16], não tendo feito distinção alguma entre essas ou aquelas ovelhas, a fim de comprovar que aquele, que não reconhecer Pedro e seus sucessores como pastores e mestres, não faz parte de seu aprisco, e, a fim de que [não] omitamos aquilo que é mais importante, a saber, que o Senhor disse a Pedro e na pessoa dele aos seus sucessores: 'Tudo o que ligares na terra, será ligado nos céus' [Mt 16,19], não tendo excluído nada do seu poder ao dizer 'tudo' [Decretales Gregorii IX, lib. I, tit. XXXIII, Solitae benignitatis, cap. VI, col. 327].*

Acrescentam ainda um quarto argumento, segundo o qual Constantino, imperador e senhor do mundo, em seu tempo [175], cedeu ao papa o senhorio temporal do mundo.

Também arrolam um quinto argumento, afirmando que aos Apóstolos, que diziam: Senhor, '*eis aqui as duas espadas*' [Lc 22,38], Cristo respondeu: '*Basta*', frase essa que, na verdade, tomada literalmente, não quer dizer absolutamente nada, pois, ou que somente duas espadas não lhes seriam suficientes para se defender de tão grande turba, ou porque aí nesse passo consta que Cristo não pretendia que se defendessem com aquelas espadas. Logo, parece que Cristo teria somente proferido aquela frase num sentido místico, dando a entender que aquelas duas espadas (a saber, o poder espiritual, que usa a espada da excomunhão, e o poder temporal, que usa a espada material) eram suficientes ao poder eclesiástico e apostólico.

Contudo, o discurso de tais pessoas é contraditório.

Em primeiro lugar, porque isso seria contra os conselhos evangélicos de Cristo e as instituições apostólicas estabelecidas por seus Apóstolos. De fato, se, por força do absoluto direito evangélico e do pleno mandato de Jesus, o papa fosse um rei temporal e o senhor do mundo, então Jesus não teria dado a Pedro, príncipe dos Apóstolos, o estado e o conselho da altíssima pobreza, mas, antes, aquele outro relativo à propriedade total das

riquezas e o fastígio mundano, cujo oposto é de per si evidente, a partir do texto evangélico, porquanto prescreveu-lhes o seguinte: *'Não tendais ouro'* [Mt 10,9], etc. E, outra vez, disse-lhes: *'Sabeis que os príncipes das nações as dominam e quem as tiraniza é chamado de benfeitor. Vós, porém, não sejais assim, mas quem é o maior entre vós proceda como se fosse o menor e seja aquele que serve'*. E Pedro também se alegrava nisso, dizendo: *'Eis que nós deixamos tudo'* [Mt 20,25-26]. E, uma outra vez, ele disse: *'Não tenho ouro nem prata'* [At 3,6]. E o bem-aventurado Bernardo, no tratado *Sobre a consideração ao Papa Eugênio [III], Livro II*, afirma: *'Não falou ao vento, mas a ti, sobre quem pesa um cuidado atento das igrejas, e o santo apóstolo não te entregou mais nada. 'O que eu tenho, isto te dou'. Quanto eu entendo, foi só isto: não foi ouro nem prata, porque ele mesmo afirmou: 'Não tenho nem ouro nem prata'; por isso, se por qualquer outro motivo reivindicares para ti outras coisas, não será por direito apostólico, pois ele não te poderia dar o que não tinha'* [De consideratione II, PL 176].

[176] Em segundo, porque, no tocante a dispor dos bens temporais, não se lê que Jesus lhes tivesse dado um outro ou um maior poder, senão o seguinte: *'Comei e bebei do que tiverdes, porque o operário é digno do seu alimento'* [Lc 10,7]. E o apóstolo mostra, em suas cartas, que ele e seus co-apóstolos receberam de Cristo só o poder de receber de seus súditos, não as coisas supérfluas, mas somente as necessárias para exercer o seu ofício [1 Cor 9,4-6].

Em terceiro, porquanto, pela mesma razão pela qual Pedro tivesse sido feito senhor do universo, então, seus co-apóstolos também teriam sido estabelecidos como senhores temporais de suas sés e dioceses, pois Jesus também lhes disse: *'Tudo o que ligares, será ligado'*, etc., e *'tudo o que desligares'*, etc. [Mt 16,19], cujo oposto não só o costume contrário o demonstra, mas, ou melhor, Hugo [de São Vítor], no tratado *Sobre os Sacramentos, Livro II*, parte 2<sup>a</sup>, capítulo 7<sup>o</sup>, a respeito

dos bens terrenos, diz o seguinte: alguns deles, por causa da devoção dos fiéis, foram concedidos à Igreja de Cristo para que os possuísse, resguardado, porém, o direito do poder terreno. Por isso, o poder espiritual não governe de tal modo a prejudicar o poder terreno em seu direito. Portanto, aqueles que fazem doações às igrejas somente podem conceder-lhes o que efetivamente possuam, porque nem os súditos podem transferir a outra autoridade aquilo que é devido aos seus superiores, nem tampouco os prelados podem induzir os proprietários alheios a se apossar daquilo que é legalmente possuído por seus súditos. E acrescenta que, às vezes, os príncipes seculares concedem à igreja apenas a utilidade dos bens terrenos; às vezes, simultaneamente, o uso e a propriedade. Assim, para que saiba que possui esse poder, graças ao governante secular, e compreenda que jamais possa alienar as próprias possessões senão mediante [a autorização] do poder régio, a não ser que a razão tenha exigido e que a necessidade tenha pedido a proteção do rei e as propriedades precisem desse favor, de acordo com o que foi dito por Cristo: *'Dai a César o que é de César'* [Mc 12,17].

Em quarto lugar, porque no *Livro Extra das Decretais*, título *Sobre os julgamentos*, capítulo *Novit ille*, Inocêncio III claramente afirma isso. Donde, entre outras coisas, falando a respeito do rei dos francos, diz: *'De fato, não tencionamos julgar a respeito do feudo, cujo julgamento lhe compete, mas discernir a respeito do pacto, cuja denúncia, sem dúvida, nos compete [177], direito esse que possuímos e exercemos sobre qualquer pessoa'* [*Decretales Gregorii IX*, lib. II, tit. *Novit ille*, cap. XIII, col. 243]. E, comentando a querela sobre o feudo do condado do Poitou, o qual o rei da Inglaterra tinha obtido do rei da França, Bernardo [Compostelano], no seu *Aparato*, diz o seguinte: *'Nós não devemos diretamente nos envolver com esse assunto, mas apenas em razão do pecado, por força do pacto de juramento, o qual aqueles reis tinham feito entre si'* [*ibidem*, col. 531].

Em quinto, porque, se, graças ao mandato de Cristo, o papa tivesse direta e imediatamente recebido o senhorio temporal, então poderia, direta e imediatamente, exercer todos os atos próprios inerentes ao poder temporal, cujo oposto, no entanto, é de per si evidente, seja por força do costume, seja mediante o que consta de todo o direito canônico. Por isso, de acordo com o que foi dito supra, Hugo [de São Vítor] diz que os clérigos, não podendo por si próprios exercer a justiça ou proferir julgamentos na esfera secular, podem, contudo, ter ministros leigos por intermédio dos quais exerçam esses atos.

Em sexto, porque, de acordo com esse ponto de vista, todos os homens, exceto apenas o papa, devido à instituição ou ao preceito de Cristo, teriam de viver no estado da altíssima pobreza, porque não poderiam possuir nenhum bem material senão o que e por quanto tempo o papa lhes permitisse tê-lo. E dado que o papa não pode reduzir ou destruir o poder papal, assim nunca poderia conceder ou doar ou confirmar algo, pois ele e seus sucessores livremente poderiam sempre revogar aquele ato. Na verdade, pensar isso é assaz absurdo e ridículo, porquanto concedeu-lhes a liberdade para casar e gerar filhos, o que, comodamente, não poderia ser feito sem a livre faculdade necessária de prover-lhes o sustento. Por conseguinte, de acordo com a mencionada opinião, todos seriam servos da gleba e domésticos do papa.

Em sétimo lugar, porque o poder espiritual e eclesiástico será tanto mais nobre, mais santo e mais espiritual, quanto mais estiver distante das coisas terrenas, e tanto melhor e mais saudavelmente presidirá o poder terreno, quanto mais forte e livremente estiver separado de toda grossura e materialidade terrena. Por isso, se alguns o querem afundar até ao mais profundo, no lodo das coisas terrenas, eles tentam erguer o poder do anticristo e a estátua da Babilônia, que Cristo, a pedra cortada da montanha, sem mãos humanas, esmagou e ainda mais plenamente a esmaga [cf. *Dn* 2,34-35].

Ao primeiro argumento se redargúi, dizendo que, então, de acordo com aquela opinião, o papa seria o senhor dos vermes, das estrelas, do éter [178], dos seres inferiores e dos répteis, dos bufões e de todas as mulheres casadas, cujos maridos com elas podem manter relações sexuais lícitas. Igualmente, se Cristo simplesmente confiou-lhe [ao papa] todo seu poder, logo, à semelhança dele, [o papa] poderia abolir todos os Sacramentos e instituir outros novos, bem como poderia dispensar do cumprimento dos preceitos, o que somente Deus pode fazer, conclusões essas falsas e absurdas. Logo, o papa é o vigário universal de Cristo, não dessa maneira, mas daquele modo anteriormente referido, sobre o qual expliquei detalhadamente na *Questão* a respeito de se se deve acreditar em tudo o que o papa afirma como uma regra que não é passível de erro.

O segundo se refuta, dizendo que a asserção é verdadeira, no que concerne aos poderes que, completa e diretamente, segundo sua essência, estão subordinados aos poderes superiores, como é o caso de todo poder estabelecido por intermédio do poder criador, e tal é o caso do poder dos bailios, o qual está subordinado ao poder dos reis ou de seus senhores. Nos demais casos, na verdade, a proposição é falsa, o que é evidente, tanto no que diz respeito aos poderes naturais quanto no tocante a qualquer outro. De fato, a inteligência não é capaz de fazer os atos próprios dos olhos ou dos ouvidos ou da língua, nem tampouco o rei pode tomar de seus duques e vassallos as propriedades deles, nem violar seus direitos, exceto se vierem a cometer algum delito.

Ao terceiro argumento se responde, dizendo que, naquela passagem, Inocêncio fala sobre o poder de corrigir os pecadores e de sua jurisdição espiritual sobre todas as ovelhas ou fiéis de Cristo. Na verdade, que esteja a falar apenas de tal poder é evidente, em primeiro lugar, pelo fato de, como ele próprio diz, no princípio da referida decretal, ter o imperador ficado admirado e perturbado, porque, em suas cartas, o papa tinha

ousado corrigi-lo e increpá-lo. Em segundo lugar, porque, imediatamente antes daquelas palavras, o pontífice tinha dito que, de fato, com razão, podíamos increpá-lo; e que, efetivamente, o podia fazer, ele o comprova mediante aquelas palavras antes referidas, a saber, Cristo disse a Pedro indistintamente: *‘Apascenta as minhas ovelhas’*; [Jo 21,17] e *‘tudo o que ligares’* [Mt 16,19]. Em terceiro, porque o papa, na mesma decretal, afirma: *‘Na verdade, o que segue’*, a saber, na *Carta de Pedro*, *‘ao rei como senhor’* [1 Pe 2,13], não negamos que o imperador tenha a precedência na esfera temporal, ao menos sobre aqueles que dele recebem benefícios seculares, mas o pontífice antecede nas coisas espirituais, as quais tanto são mais dignas do que os bens temporais quanto a alma é superior ao corpo.

Ao quarto argumento se redargúi, afirmando que, embora Constantino tenha dado ao papa o poder terreno, da mesma *Doação* também consta que, [178] antes, aquele poder não lhe tinha pertencido, somente por força do mandato de Cristo ou apenas através do poder espiritual. Na verdade, qual e quanto poder lhe tenha dado, agora não nos cabe examinar, porquanto o poder secular é temporalmente obtido e, em geral, se admite que isso ocorre de muitos modos.

Ao quinto argumento se responde, dizendo que, de acordo com a opinião de alguns [especialistas], Cristo disse aquilo ironicamente, quase rindo da insipiência e simplicidade deles, porque, quando ele disse: *‘quem não possui bolsa, a saber, dinheiro, para poder comprar uma espada, venda a túnica e compre a espada’* [Lc 22,36], eles entenderam aquela frase carnalmente, isto é, que literalmente ele estaria a persuadi-los a empunhar armas para se defenderem. Em segundo lugar, de acordo com outros [especialistas], ele disse aquela frase, dando a entender que não pretendia nem queria que eles tivessem muitas armas. Daí, ele ter afirmado: *‘é suficiente’* [Lc 22,38], a saber, para cortar os pães e as carnes sobre a mesa. De fato, para isso

ali havia e estavam as duas espadas, isto é, não nos é permitido tê-las para outros usos, como para guerrear; por esse motivo, não me preocupo, nem vós vos preocupeis em ter mais [armas], porquanto não pretendo nem quero que nos defendamos com armas e espadas. Em terceiro, pode dizer-se que Cristo entendia misticamente os dois gládios ou os dois dúplices poderes de julgar que, futuramente, haveriam de existir em sua Igreja e, por esse motivo, não convinha nem quis que o poder terreno estivesse incluído no poder apostólico, a não ser, apenas, teria dito, como convém, na condição de subordinado ao seu poder espiritual e a sujeitar-se ao mesmo, no tocante à salvação espiritual das almas e ao governo espiritual de toda a Igreja.

[180] *Quodlibet* I, Questão XIX

Em décimo nono, se discute se alguém, por ordem do papa, tem a obrigação de guerrear em defesa dum bem temporal. E parece que não.

Porque ninguém pode agir contra um conselho de Cristo. Ora, no *Evangelho de Mateus*, 5, [39-41], Jesus diz: ‘*Eu, porém, vos digo: não resistais ao homem mau, mas, antes, àquele que vos ferir*’, etc. ‘*E àquele que quer litigar contigo no tribunal, para tomar-te a túnica, deixa-lhe também a veste*’.

[Contra]

Hugo [de São Vítor], no Livro II sobre os Sacramentos, parte III [PL 176: 421-422], diz que o poder espiritual, na medida em que precede o poder terreno, deve instituí-lo para que possa agir e, igualmente, deve julgá-lo, se não for bom, e, um pouco antes desse passo, [afirma] que o poder terreno tem o rei como cabeça e o poder espiritual tem o sumo pontífice. Ademais, aí mesmo, de acordo com ele, o poder régio tem a obrigação de defender os súditos contra os que, injustamente, agem contra eles, o que muito mais pode o papa. Entretanto, ele não pode fazer isso, senão por intermédio de seus súditos, e nem o pode

fazer, exceto naquelas circunstâncias em que estão obrigados a obedecer-lhe. Logo, etc.

Item, na Causa XXIII, questão 1, dirigindo-se a todos os soldados napolitanos, o Papa Gregório diz-lhes: *‘O maior louvor que se pode fazer aos soldados é dizer que cumpriram com os seus deveres face às necessidades da república, como agora soubemos o que o vosso devotamento fez, o qual pareceu evidente, nas vossas cartas, e ao tribuno Constantino a quem confiamos a defesa da predita cidade [Nápoles] e que demonstrou cônica obediência própria da dedicação militar’* [*Decretum*, C. XXIII, q.1, c. VII, *Summa laus*].

Item, infra, na questão VIII, o mesmo Gregório, escrevendo ao comandante Velox, exorta-o a reunir os soldados e a se preparar virilmente para combater os inimigos e, como aí se acrescenta: lê-se no Registro que ordenou aos cidadãos da Toscana empunhar armas contra os Lombardos [*Decretum*, C. XXIII, q. VIII, c. XVII, *Ut quidem*].

**[181]** Resposta:

Responde-se [à questão], dizendo que, aqueles, cujo estado leigo e secular compete guerrear pela república, mediante uma ordem sua, o papa pode compelir que guerreiem, na medida em que o exige a justiça, convém à religião cristã e à Igreja de Deus.

Entretanto, o papa não pode coagir a guerrear o religioso menorita, os ministros e os sacerdotes de Deus, inclusive aquele que deseja logo ingressar na Ordem dos Menores. De fato, com respeito aos sacerdotes, por intermédio do Apóstolo, Deus ordenou e estabeleceu que não ferissem os outros. E, em vista disso, Cristo disse a Pedro: *‘Mete tua espada na bainha’* [Jo 18,11]. Isso não deve ser motivo de admiração, pois, na 2ª Carta a Timóteo, falando de modo geral, o Apóstolo diz: *‘Ninguém, engajando-se no serviço de Deus, se envolva com assuntos terrenos’* [2,4]. E isso também é ensinado em muitos capítulos dos Concílios e dos sumos pontífices na referida Causa, questão

VIII, e cada um desses fatos foi considerado decente e razoável [*Decretum*, C. XXIII, q. VIII, ed. A. Friedberg I, col. 959].

Na verdade, em primeiro lugar, porque aquilo não repugna ao estado leigo e secular e, absolutamente, não convém à débil multidão ser constringida a guerrear e, muitas vezes, convém ao bem comum que os leigos façam guerras justas e razoáveis; e nesses casos e nos outros, convém ao rei que ele seja orientado por um poder superior e espiritual.

De fato, graças a isso, a maldade de muitos é proveitosamente coibida, bem como os prejuízos nocivos causados por muitos são tolhidos e muitos bens da Igreja são propagados.

Em segundo lugar, também foi e é decente e oportuno, seja por causa da conservação da perfeição evangélica nos que a professam, seja também com vistas a não quebrar nem falsear o significado da paz sacramental e da unidade, pois, de fato, o sacramento do corpo e do sangue de Cristo que consagram e ministram é um sinal da unidade e da paz (e ademais igualmente compete à ordem clerical pregar a reconciliação divina e a paz), seja ainda para que nem o santuário de Deus nem a consagração sacerdotal sejam manchados e conspurcados, com a efusão de sangue, nem tampouco os vasos divinos e consagrados a Deus se destinem a usos meramente humanos, porque, dado que todo movimento precisa dum fundamento imóvel e dum causa primeira imutável, assim também a correta moderação das guerras precisa daqueles que possuem a mente e a sensibilidade preferentemente pacífica e tranqüila. Ora, isso é difícil de ser preservado [182] e raramente se encontra naqueles que pessoalmente vivem a guerrear, derramando o sangue humano e ceifando a vida dos homens. É por isso que, na verdade, foi conveniente ao regime e ao pacífico governo eclesiástico que os dirigentes do clero fossem totalmente separados dos guerreiros.

Contudo, se deve saber que, quando se diz que uma guerra deve ser feita só por causa da defesa dos bens temporais,

se pela palavra ‘só’ se entende como excluída toda intenção espiritual de justiça e ordem, nesse caso, jamais será lícito fazer tal guerra. Se, no entanto, subsiste a ordem de justiça, da parte daqueles que a empreendem, embora não subsista da parte de quem a ordena, ainda assim deve ele ser obedecido, inclusive na dúvida. Daí, ao escrever contra os Maniqueus, e se encontra inserido na mencionada Causa, questão 1, Agostinho dizer: *‘A ordem natural para os mortais é que possam viver em paz, de modo que a autoridade e a prudência para encetar uma guerra é de responsabilidade dos governantes (...); logo, se um homem justo, ainda que milite sob as ordens dum rei sacrílego, caso ele ordene guerrear, pode retamente fazer isso, se, ao acatar aquela ordem, estiver seguro de que aquilo que é ordenado não é contrário ao mandamento de Deus, ou mesmo que ele não tenha essa certeza, contudo, tal soldado inocente deve obedecer àquela ordem, talvez, a fim de evitar tornar-se um réu daquele rei que ordena semelhante iniquidade’* [Decretum, C. XXIII, q. I, c. IV, *Quid culpa tui*, ed. A. Friedberg I, col. 959]. Essas são as palavras de Agostinho. Se, porém, essa afirmação excluir toda outra causa que provoque guerra, assim a justiça combina com essa afirmação, então é permitido ordenar uma guerra e fazê-la só [em defesa] dos bens temporais.

Por conseguinte, o primeiro argumento se refuta, dizendo que, se em consonância com aquelas palavras de Cristo, elas são consideradas como um preceito geral [dado a todos os fiéis], elas devem ser entendidas no tocante a cultivarem sempre a virtude da paciência como um hábito da vontade, de modo que sempre evitem toda ira e resistência, incluindo o pecado mortal. Mas, na verdade, se aquelas palavras forem tomadas como um conselho ou como um preceito especial dado àqueles que particularmente professam os conselhos evangélicos, sob essa perspectiva, então, não concernem senão a eles próprios.

[183] *Quodlibet* I, Questão XX

Em vigésimo lugar, se discute se os excomungados pelo papa, cujos bens estão sob interdito, de modo que nenhum deles ou os [bens] de seus sequazes podem ser usados para quitar suas dívidas anteriores, têm ou não a obrigação de saldar tais débitos.

E parece que sim, porque o papa não pode ordenar algo contra a lei divina nem tampouco mitigar o seu cumprimento na íntegra. Ora, restituir a cada um o que lhe pertence ou pagar as próprias dívidas é um mandamento. Logo, etc.

Contra

O papa recebeu de Cristo o poder de excomungar, logo ele pode privar alguém de todo tipo de comunhão com os demais fiéis. Ora, o pagamento das dívidas é uma determinada espécie de comunhão entre o devedor e o credor. Logo, etc.

Solução

Responde-se à questão, dizendo que, se se trata de bens ou de direitos pertencentes àquele excomungado, na condição de legítimo proprietário dos mesmos, ou de dívidas contraídas por ele e, com certeza, consta que ele foi excomungado, sem que fosse culpado, então, nessa circunstância, obedecer ao papa é simplesmente agir contra o mandamento de Deus, porque o papa simplesmente não pode, temporária ou definitivamente, tomar de alguém um bem que lhe pertença, sem que essa pessoa seja culpada de algo e, por conseguinte, tampouco, com justiça, pode autorizar outrem a se apropriar dos bens ou dos direitos daquela pessoa.

Todavia, se a pessoa foi excomungada por um motivo justo, ou os fiéis presumem que o papa fez isso por um motivo justo, então ele deve ser prontamente obedecido, a não ser na hipótese em que o devedor, ao não pagar o credor, corresse iminente risco de vida. Ora, é verossímil que o papa não tenciona coagi-lo até esse ponto e, máxime, porque, nesse caso, então, propriamente, não haveria quitação da dívida, mas, antes, coação, ou os bens seriam abandonados ou perdidos.

Ora, é evidente que o papa deva ser prontamente obedecido, em primeiro lugar, porque, de acordo com o que está estipulado no *Livro Extra das Decretais*, título *Sobre os julgamentos*, capítulo *Novit ille*, Inocêncio III diz o seguinte: *‘Ninguém em sã consciência [184] ignora que não nos fundamentamos nalguma constituição humana, antes, pelo contrário, na Lei Divina, porque nosso poder não provém do homem, mas de Deus. Sabemos, ademais, que compete ao nosso encargo corrigir qualquer cristão que peca mortalmente e coagi-lo com as penas eclesiásticas, caso vier a desprezar nossa admoestação’*. E um pouco mais adiante: *‘D ispomos de autoridade para agir dessa forma quanto a qualquer pecado criminoso, a fim de que possamos conduzir o pecador do vício à virtude, especialmente quando ele pecar contra a paz, que é um fruto da caridade’* [*Decretales Gregorii IX, lib. II, tit. 1, c. 13*].

Em segundo lugar, porque se o papa não for prontamente obedecido, ao corrigir os pecadores e no que concerne à reforma, à promoção, à conservação e à proteção do culto divino, então todo o regime eclesiástico e todo estado do povo cristão irão se desestabilizar, porque os membros não estarão respeitando a devida obediência à cabeça.

Ao argumento principal

Portanto, o argumento [apresentado] se deve refutar, dizendo que, pela mesma razão que o papa pode corrigir e punir os delinqüentes, igualmente, pode castigá-los, privando-os ou espoliando-os de seus bens.